

CÓDIGO MONOGRÁFICO	D58
NOME	DORYCTOBRACON AREOLATUS

1. IDENTIFICAÇÃO DO INGREDIENTE ATIVO

1.1. Nome científico: *Doryctobracon areolatus*

1.2. Nome popular: -

1.3. Sinonímias: - *Doryctobracon cereus* (Gahan, 1919); *Doryctobracon saopaulensis* (Fischer, 1961); *Doryctobracon tucumanus* (Blanchard, 1940); *Doryctobracon tucumanus* (Blanchard, 1966).

1.4. Classificação taxonômica¹:

Reino: Animalia

Filo: Arthropoda

Classe: Insecta

Ordem: Hymenoptera

Família: Braconidae

Gênero: *Doryctobracon*

Espécie: *Doryctobracon areolatus* (Szepligeti, 1911).

1.5. informações gerais sobre a espécie:

Doryctobracon areolatus é considerado um importante parasitoide no manejo biológico de pragas para o controle de moscas-das-frutas e foi considerado como principal agente de controle natural dos tefritídeos e principal fator biótico na mortalidade de *Anastrepha* spp.^{2,3}. *D. areolatus* pode ser considerado generalista por parasitar larvas e pupas de variadas espécies de *Anastrepha* e *C. capitata*⁴, e em vários tipos de frutas, demonstrando eficiência em localizar larvas dos tefritídeos³. *D. areolatus* é conhecido por parasitar larvas das moscas-das-frutas, localizando a larva da mosca no interior dos frutos, introduzindo o ovipositor e realizando a postura dentro do corpo das larvas, *D. areolatus* é um endoparasitoide larva-pupa, cenobionte e sinovigênico^{5,6}. As fêmeas de *D. areolatus* apresentam ovipositor comprido, quando comparado com outras espécies do mesmo gênero, aproximadamente 3,8 mm, o que a coloca em vantagem sobre as demais⁷.

2. CARACTERÍSTICAS AGRONÔMICAS

2.1. Classe agronômica: Agente biológico de controle, inseto parasitoide.

2.2. Uso autorizado: Uso autorizado em todas as culturas de ocorrência dos alvos biológicos. Conforme Ato nº 29/2011 da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA/MAPA)⁸. No registro de agentes biológicos de controle, não constará a indicação de cultura ficando autorizado o uso do produto para controle dos alvos biológicos indicados em qualquer cultura na qual ocorram. A indicação pode ser feita por alvo biológico, sendo facultado informar a cultura em que foram realizados estudos.

2.3. Restrições de uso: Não há restrições para o uso deste ingrediente ativo.

2.4. Intervalo de segurança: Não se aplica.

2.5. Intervalo de reentrada: Não se aplica.

2.6. Estudos de resíduos: Não se aplica.

3. CARACTERÍSTICAS TOXICOLÓGICAS

3.1. Classificação toxicológica: De acordo com o anexo IV da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 294, de 29 de julho de 2019⁹, os produtos com base desse ingrediente ativo são enquadrados na categoria “Não Classificado”, por se tratar de agente biológico de controle.

De acordo com o Art. 18 da RDC 294/2019, por se tratar de agente biológico de controle, o ingrediente ativo é enquadrado como de baixa toxicidade.

4. INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NA LITERATURA CIENTÍFICA

4.1. Informações disponíveis para a espécie do ponto de vista da saúde humana: Não foi encontrada informação na literatura científica que relacionasse a espécie *Doryctobracon areolatus* a riscos para humanos. Não há dados sobre toxicidade oral, dérmica e por inalação. Dessa forma, não é esperado nenhum risco ocupacional proveniente da manipulação de produtos com este ingrediente ativo. *Doryctobracon areolatus* também não representa riscos a pessoas próximas das áreas tratadas como residentes, transeuntes ou mesmo ao consumidor final do produto agrícola de lavouras tratadas. Não há na literatura registro de transmissão de doenças para humanos por esse parasitóide, não é parasita humano e não é vetor de doenças.

Referências:

¹ Catalogue of Life: 2019 Annual Checklist <http://www.catalogueoflife.org/annual-checklist/2019/details/species/id/6917f62625279c4c7831a18af8f13fa1>. Acesso em 13/07/2022

² DE SÁ, R.F. CASTELLANI, M.A.; NASCIMENTO, A.S. do; et al. 2012. Parasitismo natural em moscas-das-frutas (Diptera:Tephridae) no semiárido do sudoeste da Bahia, Brasil. Revista Brasileira de Fruticultura, v. 34, n. 4, p. 1266-1269. Disponível: <https://doi.org/10.1590/S0100-29452012000400036>. Acesso em 15/07/2022.

³ BITTENCOURT, M.A.L.; et al. 2012. Parasitóides (Braconidae) associados à *Anastrepha* (Tephridae) em frutos hospedeiros do Litoral Sul da Bahia. Revista Ciência Agronômica, v. 43, n. 4, p. 811-815. Disponível: <https://www.scielo.br/j/rca/a/VDNdZ8VXsMqYbwVXvQSfxdS/abstract/?lang=pt>. Acesso em 16/07/2022.

⁴ ARAUJO, E.L. & ZUCCHI, R.A. 2002. Parasitóides (Hymenoptera: Braconidae) de moscas-das-frutas (Diptera: Tephridae) na região de Mossoró/ Assu, Estado do Rio Grande do Norte. Arq. Inst. Biol., São Paulo, v. 69, n. 2. p. 65-68. Disponível em: http://www.biologico.sp.gov.br/uploads/docs/arq/V69_2/araujo.pdf. Acesso em 17/06/2022.

⁵ EMBRAPA, C. T. (Embrapa-Clima Temperado). Relatório técnico sobre o Inimigo Natural - *Doryctobracon areolatus*, Pelotas - RS, agosto de 2021

⁶ WHARTON, R. A. MARSH, P. M. 1978. New World Opiinae (Hymenoptera: Braconidae) Parasitic on Tephritidae (Diptera). Journal of the Washington Academy of Sciences, v. 68, p. 147–167, 1978.

⁷ NOGUERIA, M.V.A. SANTOS, Z.C. dos. CRUZ, C.G.da. et al. 2015. Domesticação do parasitoide de moscas-das-frutas *Doryctobracon areolatus* (Hymenoptera: Braconidae) em laboratório. 9º FEPEG (Fórum de Ensino, Pesquisa e Extensão, Gestão).

⁸ MAPA, 2011. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Secretaria de Defesa Agropecuária-SDA. ATO Nº 29, de 7 de julho de 2011. D.O.U., 08/07/2011 - Seção 1.

⁹ Anvisa, 2019. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 294, de 29 de julho de 2019. Diário Oficial da União. 29 de julho de 2019. Dispõe sobre os critérios para avaliação e classificação toxicológica, priorização da análise e comparação da ação toxicológica de agrotóxicos, componentes, afins e preservativos de madeira, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Seção 1, p.78-85.

Instrução Normativa-IN nº 195, de 31/10/22 (DOU de 03/11/22)